Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 2166/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/20167/2014
PROTOCOLO	: 1464423
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
ORDENADOR DE DESPESAS	: YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 66.690,00
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Tratam-se os autos de procedimento licitatório Carta Convite nº 025/2013 que originou o Contrato nº 185/2013 entre a Prefeitura Municipal de Sonora e a empresa Visão Engenharia Ltda, tendo por objeto a prestação de serviço de confecção e iluminação de árvores de natal de no mínimo 08 metros, construção da casa do Papai Noel, iluminação do Paço Municipal, portal de entrada e avenida principal com no mínimo 15 postes e o parque da cidade.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo na análise ANA-3ICE – 28762/2015 (fls. 156/161), após verificar os documentos comprobatórios do procedimento licitatório, da formalização do instrumento do contrato adotado e da execução financeira (1ª, 2ª e 3ª fases), manifestou-se pela regularidade das três fases da contratação.

O Ministério Público de Contas, na mesma linha de entendimento, exarou o parecer PAR-MPC-GAB.6DR.JAC-513/2016 (fl. 162), pela regularidade e legalidade do do procedimento licitatório, da formalização e execução financeira do contrato.

É o relatório.

Constata-se que foram observadas as disposições regimentais quanto à instrução processual, bem como os atos referentes ao procedimento licitatório e formalização do instrumento de contrato adotado (notas de empenho), atendem as determinações da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações e INTC/MS n. 35/2011.

Nos termos da análise da 3ª ICE, verifica-se que houve a publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial dentro do prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8666/93 e alterações.

No que tange à execução financeira, as etapas foram realizadas de acordo com as disposições contidas na legislação vigente, em especial a Lei n. 4.320/64, restando clara a

liquidação da despesa:

Notas de Empenho	R$ 66.690,00
Notas Fiscais	R$ 66.690,00
Ordens de Pagamento	R$ 66.690,00

Diante do exposto, acolho a manifestação da 3ª ICE e o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO**:

I - Pela **REGULARIDADE e LEGALIDADE** do procedimento licitatório Carta Convite nº 025/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 185/2013 (1ª e 2ª fases), firmado entre a Prefeitura Municipal de Sonora e a empresa Visão Engenharia Ltda, nos termos do inciso I, do art. 59 da Lei Complementar n. 160/2013 c/c os inciso I e II do art. 120, da Resolução Normativa n. 76/2013;

II – pela **REGULARIDADE e LEGALIDADE** da execução financeira da contratação (3ª fase), com base no inciso I do art. 59 da LC n. 160/12 c/c inciso III do art. 120.

III – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º , do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

Campo Grande, 21 de março de 2016.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH